



**TERMO ADITIVO Nº 01/2023
AO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023/SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº: 6018.2023/0074464-5 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ✓

CONTRATADA: D B CONSTRUCOES LTDA ✓

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 1 UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, LOTE 01 - UBS ALTO DO UMUARAMA ✓

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA, sem impacto financeiro ao ajuste. ✓

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2023, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **D B CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.101.876/0001-12, com sede na Av. Euclides, nº 300, Vila Facchini, São Paulo - SP, por seu representante legal, senhor **ROBERTO OCTAVIO DUTRA RODRIGUES NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.206.302-1 SSP, inscrito no CPF nº 246.567.738-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do Despacho Autorizatório SMS/AJ (091625697) do processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 17/10/2023 – pg 35, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01/2023, com fundamento artigo art.124, caput, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica consignada a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA do Termo de Contrato nº 122/2023/SMS-1/CONTRATOS, sem impacto financeiro ao ajuste, conforme nova redação abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CRONOGRAMA

- 4.1. *O prazo para execução das obras e serviços será de 18 (dezoito) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início, que será expedida pela CONTRATANTE e o prazo de vigência será de 24 meses, contatos a partir da data da assinatura do Contrato.*
- 4.2. *As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Início.*
- 4.3. *Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser feito e apresentado à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada no item 11.1.5 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2023/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.




LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
CONTRATANTE



**ROBERTO OCTAVIO DUTRA
RODRIGUES NETO**
D B CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Roberta Cristina Lecher
RF: 834.310-1
SMS